



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2026

1. DO OBJETO

1.1. Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, manutenção operacional durante o evento e desmontagem de arquibancadas metálicas temporárias, destinadas ao Desfile de Rua do Carnaval 2026, suprimindo as necessidades da Administração Municipal.

1.2. As especificações, condições e quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital

2. DAS JUSTIFICATIVAS

A contratação em questão tem por escopo suprir a necessidade da Administração Municipal quanto à realização de evento cultural oficial do calendário do Município — o Carnaval 2026 — o qual atrai grande concentração de público e demanda estrutura adequada para acomodação segura dos espectadores.

A presente contratação tem por objeto a execução integral dos serviços necessários à disponibilização das arquibancadas metálicas, incluindo fornecimento da estrutura, montagem, manutenção operacional durante o evento e desmontagem, garantindo segurança, organização do espaço público e atendimento às normas técnicas e de segurança.

Ressalta-se que a realização do evento cultural constitui atividade de interesse público, promovendo lazer, cultura e integração social, sendo dever da Administração assegurar sua execução com segurança e organização.

A contratação justifica-se, ainda, pela inexistência de estrutura própria da Administração Municipal apta a fornecer, montar e garantir a segurança de arquibancadas metálicas para evento de grande porte, bem como pela necessidade de atendimento às normas do Corpo de Bombeiros e exigências técnicas específicas.

No tocante ao enquadramento legal, o valor estimado da contratação enquadra-se no limite estabelecido para dispensa de licitação, nos termos do **art. 75, inciso II**,



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



da **Lei nº 14.133/2021**, sendo a contratação direta medida que atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Destaca-se que foi realizada pesquisa de preços, comprovando que os valores estão compatíveis com o mercado, garantindo a vantajosidade da contratação.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a necessidade e a legalidade da contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para a realização do serviço

3. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de serviços em geral e compras.

Nesse sentido, considerando que o valor estimado da contratação corresponde a **R\$ 47.900,00 (quarenta e sete mil e novecentos reais)**, apurado por meio de pesquisa de preços regularmente juntada aos autos, e que a despesa não caracteriza fracionamento indevido, bem como que o somatório das despesas realizadas com objetos de mesma natureza, no mesmo exercício financeiro, não ultrapassa o limite legal, resta evidenciado o pleno atendimento dos requisitos legais.

Em conformidade com o disposto no art. 75, §3º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, o orçamento coletado pelo setor solicitante, mediante pesquisa de preços e estimativa do valor médio praticado no mercado, concorrerá concomitantemente com eventuais propostas adicionais apresentadas por interessados após a publicação do aviso de dispensa de licitação, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A presente demanda refere-se à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **locação de arquivancadas metálicas temporárias**, abrangendo fornecimento da estrutura, montagem, manutenção e desmontagem, conforme especificações detalhadas no **Termo de Referência – Anexo I**



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



5. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de Santa Cruz das Palmeiras- SP, para o exercício 2026, na classificação abaixo:

Ficha: 212 – Secretaria de Cultura – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

6. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

De acordo com o disposto no art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações realizadas com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP.

Todavia, a referida preferência poderá ser afastada nas hipóteses em que as peculiaridades do objeto, as circunstâncias do mercado ou a necessidade de garantir maior competitividade e vantajosidade à Administração Pública assim o recomendarem, nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quando houver escassez de fornecedores enquadrados como ME/EPP aptos a executar o objeto com a complexidade técnica exigida

7. PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada contendo os dados completos da empresa (CNPJ, razão social, endereço, contato), devidamente datada e assinada por seu representante legal.

O descritivo dos serviços deverá observar integralmente o modelo constante no **Anexo I – Termo de Referência**.

As propostas deverão possuir validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação, independentemente de declaração expressa.

8. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços, a contratada será notificada por escrito para regularização no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de seleção a **proposta mais vantajosa para a Administração**, considerada de forma global.

10. PARA FINS DE CONTRATAÇÃO, DEVERÁ O FORNECEDOR COMPROVAR OS SEGUINTE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

- Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (MODELO – ANEXO II)

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente, que comprove(m):

- Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da dispensa.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRO

- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

- A certidão descrita no item anterior somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônico.

10.5 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Conforme Art. 63 Inciso II da Lei 14.133/21 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa que apresentar proposta mais vantajosa.

Para se habilitarem a este certame, as empresas deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 10.1, 10.2, 10.3 e 10.4 deste termo e cumprir os requisitos neles especificados.

Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, ou qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta.

Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 90 (noventa) meses entre a data de sua expedição.

11. CONTRATO

A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de Autorização de Fornecimento ou Autorização de Execução de Serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e decreto municipal 37/2023.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obrigações de efetuar o pagamento nas condições acordadas;

Obrigações de fornecer as informações necessárias para que o fornecedor possa executar o seu trabalho.

13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Cumprir os prazos solicitados pela administração quando houver necessidade da execução do serviço.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação.

A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do e-mail sem prejuízo de outros meios disponíveis.

A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço eletrônico: cadastro@scpalmeiras.sp.gov.br

15. DAS SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021

Santa Cruz das Palmeiras, 27 de janeiro de 2026.

LUIZ FERNANDO STOCCO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I:
TERMO DE REFERÊNCIA:



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, manutenção operacional durante o evento e desmontagem de arquibancadas metálicas temporárias, destinadas ao Desfile de Rua do Carnaval 2026 da Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras/SP, abrangendo todas as atividades técnicas necessárias à disponibilização da estrutura, conforme condições aqui estabelecidas.

1. INTRODUÇÃO

1.1 – Este Termo de Referência reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para Dispensa de Licitação, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de arquibancadas metálicas para evento público, conforme especificações e requisitos descritos nos Estudos Técnicos Preliminares realizados, com a finalidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura.

2. JUSTIFICATIVA

A presente demanda tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de arquibancadas metálicas temporárias para o Carnaval 2026.

A realização do evento cultural constitui atividade de interesse público, promovendo cultura, lazer e integração social. A ausência de estrutura adequada comprometeria a segurança, a organização do espaço e a integridade dos espectadores.

A contratação assegura padronização técnica, segurança estrutural, atendimento às normas do Corpo de Bombeiros, redução de riscos de acidentes e responsabilidade técnica adequada.

Considerando a complexidade técnica envolvida — montagem estrutural, estabilidade, segurança e logística — a execução por empresa especializada mostra-se a alternativa mais eficiente e adequada ao interesse público



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



3. NATUREZA DO OBJETO

3.1 – Os serviços contemplados neste Termo de Referência possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

4. LEGISLAÇÃO BÁSICA

4.1 – O procedimento de contratação e a execução dos serviços deverão observar as diretrizes previstas nos seguintes dispositivos normativos:

4.1.1 – Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação pública, bem como normas especiais constantes de decretos municipais aplicáveis, no que não conflitarem com a legislação federal, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

5. OBJETO

5.1 – Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de arquibancadas metálicas temporárias, por lote global..

5.2 – O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 2021.

6. DETALHAMENTO DO OBJETO

6.1 – Os serviços a serem executados pela empresa contratada compreendem a prestação integral de todas as atividades necessárias à disponibilização de arquibancadas metálicas temporárias para o Desfile de Rua do Carnaval 2026, assumindo a contratada total responsabilidade técnica, administrativa e operacional pela execução do objeto.

6.2 – A estrutura a ser fornecida deverá contemplar:

Item	Descrição	Quantidade
1	Arquibancada metálica tubular modular com 03 (três) degraus , com piso e assentos	65 metros lineares



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



	resistentes e antiderrapantes, guarda-corpo e corrimão conforme normas técnicas	
2	Arquibancada metálica tubular modular com 06 (seis) degraus , com piso e assentos resistentes e antiderrapantes, guarda-corpo e corrimão conforme normas técnicas	65 metros lineares

Total estimado: **130 metros lineares de arquibancadas metálicas.**

6.3 – As estruturas deverão ser fabricadas em aço carbono estrutural (metalon ou equivalente), com sistema de encaixes e travamentos que garantam estabilidade e segurança durante todo o período de utilização.

6.4 – Deverão possuir, no mínimo:

- Guarda-corpo com altura mínima de **1,80 m**;
- Corrimão com altura mínima de **1,10 m**;
- Piso e assentos com superfície antiderrapante;
- Resistência compatível com eventos de grande público;
- Estrutura nivelada e firme, com apoio adequado ao solo.

6.5 – A empresa contratada deverá:

- Executar a montagem completa das arquibancadas no local indicado pela Administração;
- Garantir a estabilidade estrutural durante todo o período do evento;
- Manter equipe técnica de suporte durante o uso;
- Realizar a desmontagem total após o término do evento;
- Emitir **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica** referente à montagem e segurança da estrutura;
- Atender integralmente ao **Decreto Estadual nº 63.911/2018** e às **Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo (IT 12/2019 ou norma substituta).**

6.6 – A contratada será responsável por quaisquer danos materiais ou pessoais decorrentes de falhas na estrutura, montagem ou manutenção

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



7.1 – O prazo de vigência da contratação será de **até 12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, exclusivamente para cobertura das obrigações administrativas, responsabilidades técnicas, eventuais garantias e encerramento formal da contratação.

7.2 – O prazo de execução dos serviços observará o seguinte cronograma:

- **Montagem:** até o dia **13/02/2026**;
- **Período de utilização:** de **14/02/2026 a 17/02/2026**;
- **Desmontagem:** a partir de **18/02/2026**, devendo ser concluída no prazo máximo de 02 dias.

7.3 – Os prazos poderão ser ajustados pela Administração por motivo de interesse público devidamente justificado

8. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 – Os serviços serão executados na **Avenida XV de Novembro**, Município de Santa Cruz das Palmeiras/SP, ou outro local indicado formalmente pela Secretaria Municipal de Cultura.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9. Compete à Administração:

- fornecer informações técnicas necessárias;
- indicar os pontos de instalação;
- permitir acesso da equipe técnica;
- acompanhar e fiscalizar a execução;
- efetuar pagamento conforme contrato;
- designar gestor e fiscal.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Executar integralmente os serviços contratados em estrita conformidade com este Termo de Referência, com o edital da Dispensa de Licitação, com o contrato administrativo e com a legislação vigente, especialmente a Lei nº



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



14.133/2021 e as normas técnicas aplicáveis a estruturas temporárias para eventos.

10.2 – Fornecer todas as estruturas metálicas, materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto, não cabendo à Administração qualquer fornecimento complementar.

10.3 – Realizar a montagem das arquibancadas nos locais indicados pela Administração, garantindo o correto nivelamento, fixação, travamento e estabilidade estrutural.

10.4 – Emitir e manter válida **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica**, ou documento técnico equivalente, referente à montagem, estabilidade e segurança das estruturas instaladas.

10.5 – Assegurar que as arquibancadas atendam integralmente às normas do **Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo**, ao **Decreto Estadual nº 63.911/2018** e às Instruções Técnicas pertinentes, especialmente quanto a guarda-corpos, corrimãos, resistência, estabilidade e segurança dos usuários.

10.6 – Manter equipe técnica de apoio e manutenção de prontidão durante todo o período de utilização das arquibancadas, apta a solucionar imediatamente qualquer problema estrutural ou operacional.

10.7 – Responsabilizar-se integralmente pela segurança da estrutura, respondendo civil, administrativa e criminalmente por danos materiais ou pessoais causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas de montagem, manutenção, defeitos estruturais ou descumprimento de normas técnicas.

10.8 – Providenciar a desmontagem completa das arquibancadas após o término do evento, restituindo o local nas mesmas condições de uso, livres de resíduos e materiais.

10.9 – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.10 – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para montagem, manutenção e desmontagem.

10.11 – Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a segurança, a execução dos serviços ou o cronograma do evento.

10.12 – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto sem autorização formal da Administração.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



10.13 – Manter absoluto sigilo sobre informações técnicas, operacionais e organizacionais relativas ao evento.

10.14 – Responder pelos atos praticados por seus empregados, prepostos ou subcontratados

11.GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, que atuará como fiscal e gestor do contrato.

11.2 – Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento das obrigações contratuais, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3 – O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade decorrente da execução dos serviços.

11.4 – A contratada deverá fornecer todas as informações solicitadas pela fiscalização no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da solicitação.

11.5 – A comunicação entre a contratante e a contratada dar-se-á preferencialmente por meio eletrônico, sem prejuízo da utilização de outros meios formais disponíveis.

12.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será realizado após a execução integral dos serviços.

12.2 – O pagamento será efetuado em até **30 dias** após o atesto do fiscal.

12.3 – A Nota Fiscal deverá corresponder ao CNPJ contratado.

12.4 – Irregularidades suspendem o pagamento até regularização

13.RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



13.1 – O recebimento observará o art. 140 da Lei 14.133/2021.

13.2 – Recebimento provisório após montagem.

13.3 – Recebimento definitivo após desmontagem e verificação final.

14.PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

14.1 – A contratada deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), responsabilizando-se pela proteção, sigilo e tratamento adequado dos dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução do contrato.

14.2 – A contratada compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

15.CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1 – O presente Termo de Referência foi elaborado com base nas necessidades apresentadas pela Secretaria de Cultura do Município de Santa Cruz das Palmeiras/SP, bem como nas normas legais aplicáveis à matéria.

15.2 – Este Termo de Referência constituirá parte integrante do edital de Dispensa de Licitação a ser instaurado, servindo de base para a contratação de empresa especializada apta a executar o objeto descrito.

15.3 – As empresas interessadas na contratação serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução dos serviços, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.4 – A contratação observará integralmente os princípios que regem a Administração Pública, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Anexo II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Dispensa de Licitação nº 05/2026

Processo Administrativo nº: 19/2026

Objeto:

Contratação de empresa especializada para locação, montagem, manutenção operacional durante o evento e desmontagem de arquibancadas metálicas temporárias destinadas ao Desfile de Rua do Carnaval 2026 do Município de Santa Cruz das Palmeiras/SP.

À

Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras
Santa Cruz das Palmeiras – SP

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu representante legal, infra-assinado, vem, respeitosamente, apresentar sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, nos seguintes termos:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para locação, montagem, manutenção operacional durante o evento e desmontagem de arquibancadas metálicas temporárias destinadas ao Desfile de Rua do Carnaval 2026 do Município de Santa Cruz das Palmeiras/SP.

2. VALOR DA PROPOSTA

Item	Descrição dos Serviços	Valor Global (R\$)
01	Contratação de empresa especializada para locação, montagem, manutenção operacional durante o evento e desmontagem de arquibancadas metálicas temporárias destinadas ao Desfile de Rua do Carnaval 2026 do Município de Santa Cruz das Palmeiras/SP.	R\$ _____
Valor global da proposta: R\$ _____.		



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



3. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

- O valor proposto inclui todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros, despesas administrativas e demais ônus necessários à perfeita execução do objeto.
- A execução dos serviços observará integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital de Dispensa de Licitação e na legislação vigente.

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem validade mínima de ____ (_____) dias, contados a partir da data de sua apresentação, independentemente de declaração expressa.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços será aquele definido no Termo de Referência e no Edital, contado a partir da emissão da Ordem de Início de Serviços.

6. DECLARAÇÕES

Declaramos, para os devidos fins, que:

- a) conhecemos integralmente e aceitamos todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital de Dispensa de Licitação e nos demais documentos do processo;
- b) dispomos de capacidade técnica, operacional e jurídica para executar o objeto da contratação;
- c) os preços apresentados são firmes e irrevogáveis durante a vigência da proposta.

7. RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
RG: _____

Local e data: _____, ____ de _____
de 2026.

Nome	do	Representante	Legal
Assinatura			

PRAÇA CONDESSA MONTEIRO DE BARROS, 507 - CENTRO - PABX/FAX (19) 3672-1211
13650-000 - SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS - SP
CNPJ 46.371.654/0001-22 - INSCR. EST.: 611.076.142-112



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Razão Social da Empresa
CNPJ nº _____



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores,

Pelo presente, [nome da empresa], [QUALIFICAÇÃO], por meio de seu(s) REPRESENTANTE(S)(S), declara, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas da legislação aplicável, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos.

[LOCAL], [DATA]

REPRESENTANTE

RG nº

CPF/ME sob o nº